

# Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Subsecretaria de Administração Geral Diretoria Administrativa

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021,

SIGGO nº 049349 nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00000045/2021-24

1-Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3° subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001- 62, representada por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, na qualidade de Secretário, inscrito no CPF 358.442.051- 20, denominada simplesmente SUB-ROGADA, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa PET ADOTE, doravante denominado Contratada inscrita no CNPJ sob o n.º 23.583.697/0001-76, com sede em Quadra 24 Conjunto A Lote 11, Loja 02 - Paranoá/DF, CEP: 71.542-401, representada por **ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 2036279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.292.481-15 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de Junho de 2023, e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109625347)

## 2-Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 3-Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigor em 02/09/2023, encerrando-se em 01/09/2024.

### 4-Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 5-Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

### **GUTEMBERG GOMES**

Secretario de Estado

Pela Contratada:

#### ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alda Margarida Sousa Oliveira**, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/08/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 120759938 código CRC= 0B492E07.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF Telefone(s): Sítio - sema.df.gov.br

00391-00000045/2021-24 Doc. SEI/GDF 120759938